



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 155, DE 2010

(nº 6.013/2009, na Casa de origem, do Deputado José C. Stangarlini)

Institui o Dia Nacional do
Securitário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Securitário a ser comemorado, anualmente, na terceira segunda-feira do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.013, DE 2009

Institui o Dia do Securitário

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. – Fica instituído o “Dia do Securitário”, a ser comemorado, anualmente, na terceira segunda-feira do mês de outubro.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Mercado de Seguros tem fundamental importância na vida econômica do país, sendo o Securitário agente determinante para o desenvolvimento de todos os processos de seguros.

A categoria compreende milhares de profissionais detendo expressivas lideranças no campo sindical e federativo, marcando sua atuação em todo o País.

Em face da relevância da atividade do Securitário, acreditamos que o Brasil deva se associar à comemoração da data do Dia do Securitário, tornando-a ainda mais abrangente e significativa.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2009.

Deputado José Carlos Stangarlini
PSDB/SP

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 17/07/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF
OS:14067/2010